



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - FMS

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis.

Local: _____, ____ de _____ de 2020.

Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Endereço Sala de Licitações, situada na Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis – Sergipe, no horário das 08:00h às 13:00h, ou ainda pelo e-mail licitacaoCarmopolis.se@gmail.com

A não remessa da Ficha Cadastral exime a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Carmópolis/SE, 18 de novembro de 2020.

Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DAS DEFINIÇÕES

Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou os prenomes usados em seu lugar, aparecerem neste Edital ou em qualquer lugar de seus anexos, elas terão o significado determinado a seguir:

ADJUDICATÁRIA – É a licitante ou proponente vencedora desta licitação.

ADMINISTRAÇÃO – É o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – É a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – É a Comissão de Licitação instituída por Portaria do Prefeito Municipal, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos a esta LICITAÇÃO.

PREGOEIRA OFICIAL – É a servidora público responsável direta e indiretamente pelo desenvolvimento do Edital; pelos Boletins de Esclarecimentos, Comunicados, publicação e divulgação; pela condução e direção dos trabalhos da sessão do Pregão; julgamento e adjudicação e instrução do processo.

EQUIPE DE APOIO – São os servidores que apoiam a Pregoeira na condução e direção dos trabalhos e instrução do processo.

CONTRATADA – Adjudicatária que vier a ser signatária do Contrato com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS/SE**.

CONTRATANTE – É o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS/SE**.

DIVULGAÇÃO – É o ato pelo qual o **FMS – CARMOPOLIS** se utiliza para divulgar, como condição de ampliação ao conhecimento público do ato publicado, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.Carmopolis.se.gov.br (link: **Diário Oficial**).

EMPRESA INTERESSADA, LICITANTE OU PROPONENTE – É a empresa que demonstra interesse em participar desta licitação apresentando proposta. Para exclusivo fim de impugnação aos termos deste Edital, considerar-se-á, também, **LICITANTE** a empresa adquirente deste Edital.

ESPECIFICAÇÕES – É a descrição clara, precisa e uniforme dos bens e serviços pretendidos pela Administração que permitam definir com perfeita exatidão o que se pretende adquirir.

FISCALIZAÇÃO – É o **FMS – CARMOPOLIS** e/ou seu preposto, devidamente credenciado para realização da fiscalização do Fornecimento, objeto desta licitação. A fiscalização implicará na inspeção do fornecimento em execução e executados com a finalidade de assegurar sua qualidade, obediência às normas e especificações, prazos e demais dados informados pela licitante em sua proposta e na execução do contrato.

LICITANTE VENCEDORA ou **PROponente VENCEDORA** – É a empresa classificada em primeiro lugar ou detentora da maior oferta/melhor lance depois de transcorrido o prazo de recursos para o julgamento das propostas.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS/SE – É a pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma que contrata o Fornecimento objeto desta licitação através Do **FMS – CARMOPOLIS**.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ADMINISTRAÇÃO – É o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, pessoa jurídica de direito público interno.

FMS- CARMOPOLIS – É o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis;

PUBLICAÇÃO – É o ato do qual a **FMS- CARMOPOLIS** se utiliza para publicar, como condição de eficácia do ato jurídico, no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico www.Carmopolis.se.gov.br (link: **Diário Oficial**) e no site oficial do TCE – Tribunal de Contas do Estado de Sergipe no endereço eletrônico www.tce.se.gov.br.

ANEXOS – Constituem partes integrantes e indissolúveis deste instrumento.

MELHOR OFERTA – É a proposta que superar em valores reais e decrescentes, aquela imediatamente anterior.

ME – Microempresa – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

EPP – Empresa de Pequeno Porte - Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

MEI – Microempreendedor Individual – Enquadrada no Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e posteriores alterações.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS, Estado de Sergipe, por sua Pregoeira, a senhora **Kênia Alvina dos Santos Conceição**, em conformidade com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com posteriores alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil) e subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>, licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto: **Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo II deste Edital e Proposta nº 11.417.909000/1130-04 do Ministério da Saúde**, devendo as propostas de preços e a documentação serem registradas na data, local e horário abaixo informados determinado, mediante as seguintes condições:

FIM DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Dia 30/11/2020 às 12:00 hrs

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS - ANÁLISE:

Dia 30/11/2020 às 12:05 hrs

FIM DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

Dia 30/11/2020 às 12:59 hrs

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 30/11/2020 às 13:00 hrs

1. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

1.1. O presente CERTAME SERÁ CONDUZIDO pela Pregoeira indicado nos termos da Portaria nº. 101 de 27 de agosto de 2020, que, assistido por sua Equipe de Apoio, terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I. Coordenar o processo licitatório;
- II. Receber, examinar e decidir as impugnações e consulta ao edital, apoiado(a) pelo setor responsável pela sua elaboração;
- III. Conduzir a sessão pública na internet;
- IV. Verificar a conformidade da proposta de preços com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- V. Dirigir a etapa de lances;
- VI. Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VII. Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhado à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII. Indicar o vencedor do certame;
- IX. Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

1.2. O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos pessoalmente no Setor de Licitação deste Fundo, ou ainda pelo e-mail licitacaoCarmopolis.se@gmail.com.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto desta licitação a qualificação e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal, objetivando a **Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e**



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

especificações técnicas constantes no Anexo II deste Edital e Proposta nº 11.417.909000/1130-04 do Ministério da Saúde, observadas as especificações e condições constantes dos ANEXOS II – Termo de Referência deste Edital, que fará parte integrante deste instrumento, independentemente de quaisquer reproduções.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Somente poderão participar desta Licitação, em virtude do valor máximo estimado de cada item e em atendimento aos preceitos do art. 48, inc. I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's assim comprovadas mediante apresentação, no ato do credenciamento, **Certidão Simplificada da Junta Comercial** de seu respectivo Estado, **emitida no ano em curso**. Em não havendo ME's e EPP's nos respectivos itens, os mesmos serão redirecionados as demais licitantes.
- 3.2. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;
- 3.3. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO II (TERMO DE REFERÊNCIA);
- 3.4. **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 3.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.
- 3.4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 3.4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 3.4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 3.4.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>;
- 3.4.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.4.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.4.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

3.5. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

3.5.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei no. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.5.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão do Pregão, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;

3.5.3. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.5.4. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;

3.5.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.6. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

3.6.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

3.6.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

3.6.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.6.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.6.5. O fornecedor contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.6.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar no 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pela Pregoeira ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (§ 1o, art. 9.o do Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020), obtidas junto ao sistema eletrônico LICITANET no sítio <https://licitanet.com.br/>.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do(a) licitante ou de seu(sua) representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pelo(a) licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu(sua) representante, não cabendo ao provedor do sistema ou do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Para aceitabilidade da proposta, o(a) licitante que ofertou o menor preço deverá formular e encaminhar, após o término da etapa de lances, sua proposta por escrito, em conformidade com os lances eventualmente ofertados, devendo estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo II, deste Edital, e conter, ainda, os seguintes dados:

a) PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 60 (SESSENTA) DIAS, a contar da data marcada para a abertura da presente licitação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea;

b) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico e por extenso, expresso em moeda nacional;

c) DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários, impostos e outro mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

d) RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

5.2. O encaminhamento das propostas pressupõe o conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no Edital e seus anexos.

5.3. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. A proposta de preços deverá ser elaborada em conformidade com o disposto no Termo de Referência, incluindo todas as informações necessárias à perfeita compreensão dos produtos ofertados, sob pena de desclassificação.

5.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional pelo sistema eletrônico, o(a) licitante deverá preencher as informações no Campo "Informações Adicionais" ou anexá-las no campo apropriado do sistema LICITANET, sob pena de desclassificação e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, fardamento, materiais utilizados durante o período de Prestação do Serviço, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto licitado.

5.6. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta inicialmente apresentada, salvo nos casos de ajustes de valores, após o encerramento da etapa de lances, se houver.

5.7. O(A) Licitante vencedor(a) do certame poderá apresentar com a sua proposta de preços a PLANILHA DE CUSTO, contendo composição clara do preço, todos os insumos, encargos em geral e lucro em relação ao preço final.

5.8. Ao disponibilizar sua proposta através do aplicativo www.licitanet.com.br, não poderá conter nenhum tipo de informação (logomarca, CNPJ, nome do(a) representante, telefone, endereço) que identifique a interessada, sob pena de desclassificação na participação do certame licitatório.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 6.1.1. Todos os documentos de habilitação deverão estar **autenticados eletronicamente** para que seja comprovada a veracidade destes.
- 6.1.2. As licitantes deverão encaminhar/anexar, via sistema, os documentos de habilitação exigidos pelo Edital, sob pena de inabilitação.
- 6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC no 123, de 2006.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.9. A disputa ocorrerá pelo valor UNITÁRIO do Item.
- 7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo igual ou superior aos valores definidos e especificados na tabela de itens do Termo de Referência deste Edital.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.19. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.20. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.21. Ao formular seu lance, o licitante deverá evitar que o valor unitário e total extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, a Pregoeira estará autorizada a adjudicar o item objeto desta licitação, fazendo arredondamentos a menor, no valor unitário.
- 7.22. A Pregoeira poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.23. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, os licitantes deverão acompanhar a etapa de Aceitação, permanecendo “on-line” para a resposta de dúvidas por parte do Pregoeiro, bem como eventual negociação de valores. Nesta etapa o sistema disponibiliza a possibilidade de um “chat” bilateral.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 7.24. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.27. Também será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.
- 7.28. A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município, nos termos do Item – SANÇÕES.
- 7.29. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.30. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o(a) proponente for declarado(a) vencedor(a) do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme dispõe o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.
- 7.31. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os(as) licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.32. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:
- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- b) Nesta modalidade, o intervalo percentual acima citado será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.33. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1o e 2o do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.34. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.35. O disposto no artigo 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.36. No caso desta modalidade, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.37. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a pregoeira poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do Art.48, § 3 da Lei 8666/93, para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis.

8. DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digítas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.9. DECLARAÇÕES:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

a) Declaração de Atendimento aos Requisitos deste Edital, conforme disposto no Inciso VII, art. 4.º da Lei nº 10.520/2002, nos termos do Anexo III deste Edital.

b) Declaração de não utilização de mão de obra infantil em cumprimento ao Decreto nº 4.358/02 e ao Inciso XXXIII, do Art. 7º da CF, nos termos do Anexo IV deste Edital.

c) Declaração de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Anexo V deste Edital.

8.10. A **Habilitação Jurídica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.10.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, através de certidão da Junta Comercial;

8.10.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. No caso de alterações será admitido o estatuto ou o contrato consolidado;

8.10.3. Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedade civil acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.10.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, se a atividade assim o exigir, bem assim, documento em que identificados os seus administradores;

8.11. - A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

8.11.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;

8.11.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.11.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Federal** e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;

8.11.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;

8.11.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal**, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.11.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – **FGTS**, através da apresentação do **CRF** – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.11.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.12. - A **Qualificação econômico-financeira** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.12.1. Certidão Negativa de **Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso do documento mencionado neste item não fixar prazo de validade, o mesmo será considerado 30 (trinta) dias da data de sua emissão;

8.13. – O **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**, será comprovado, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.13.1. – A Declaração relativa à Trabalho de Menores, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.13.1.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme disposto no Inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo IV (“Modelo – Declaração Relativo ao Trabalho de Menores”)**.

8.14.1. A Declaração relativa a Fatos Impeditivos, em papel timbrado (personalizado) da empresa:

8.14.1.1. De que não está inidônea, nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos, conforme modelo no **Anexo V (“Modelo – Declaração Inexistência de Fatos Impeditivos”)**.

8.14. - A **Qualificação técnica** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

8.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de **Atestado de Capacidade Técnica** emitido por órgão público ou privado.

8.14.2. Apresentação da **Licença Sanitária Estadual ou Municipal** (art. 30, IV da Lei nº. 8.666/93 c/c art. 5º, I da Portaria nº. 2.814/GM/98, alterada pela Portaria nº. 3.765/MS/98).

09. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

09.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Pregoeira sempre que não houver recurso.

09.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela Pregoeira, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

09.3. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade da proposta ofertada, antes da homologação do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para realização do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Instrumento, cabendo a Pregoeira, auxiliado pelo responsável solicitante do referido objeto, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do Certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

10.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no mesmo até o segundo dia útil que anteceder a data de realização deste Pregão, hipótese em que a comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso;

10.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas, quando vencidos os respectivos prazos legais;

10.5. Os pedidos de esclarecimentos formais e impugnações, referentes ao presente Certame, serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos e deverão ser enviados exclusivamente para e-mail licitacaoCarmopolis.se@gmail.com;

10.6. A participação no presente certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará em plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

10.7. Informações e esclarecimentos aos licitantes, notadamente relacionados às especificações do objeto, deste Edital, serão dados pelas Secretarias Solicitantes;

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. O prazo para manifestação sobre a intenção de interpor recurso será aberto pelo(a) Pregoeiro(a), durante a sessão, na fase de habilitação.

11.3. Será concedido(a) ao(à) licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais, os quais deverão ser enviados por meio eletrônico, havendo campo específico para esse fim no site <https://www.licitanet.com>.

11.4. Os (As) demais licitantes, caso haja interesse, poderão apresentar seus memoriais também por meio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(a) licitante importará a decadência do direito de recurso, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao (à) licitante declarado(a) vencedor(a).

11.6. O recurso contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

11.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Caberá à autoridade competente decidir os recursos contra o ato do(a) Pregoeiro(a), quando este(a) mantiver a sua decisão.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos (às) interessados (as) no Setor de Licitação e Contrato: Praça 16 de outubro, nº 135 – Centro, Carmópolis.

11.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1. É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

12.2. A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

12.2.1. Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

12.2.2. Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

12.3. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará à Administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

12.4. A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado por Nota de Empenho, após emissão de Nota Fiscal devidamente conferida e ATESTADA por quem de direito e apresentação da Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, Prova de Regularidade para com o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º e Prova de Regularidade para com o FGTS, emitido pela CEF, bem como, outras comprovações de regularidade fiscal ou trabalhista que se fizer necessário, desde que previsto em Lei.

13.2. A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento. Devendo ser considerado esse prazo, a partir da autorização da Caixa Econômica Federal.

13.3. No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

13.4. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

14.1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, conforme Minuta constante do ANEXO VII, o qual será adaptado, no que a lei permitir, à proposta da empresa vencedora.

14.2. Homologada a licitação, a Administração convocará, no prazo de até 05 (cinco) dias, a licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14.2.1. O prazo estabelecido no subitem 14.2, para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.3. Caso a licitante adjudicatária não assine o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º inciso XIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

14.4. O prazo de vigência do contrato será da data da sua assinatura até 31/12/2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

14.5. A responsabilidade da contratada não cessa com o fim da vigência do contrato, devendo ser observada, em qualquer caso, o período de garantia dos produtos, que passa a fluir a partir da data de entrega definitiva, **nos casos em que couber.**

15. DA RESCISÃO

15.1. A rescisão das obrigações decorrentes da presente licitação (Pregão) se processará de acordo com a Cláusula Décima Terceira do futuro Contrato, ANEXO VII, c/c o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão de acordo com a dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual para o exercício 2020, conforme abaixo.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 26043 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PA: 1050-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ED: 4490.5200- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FR: 211/215 - RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS (SAÚDE)/ TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei no 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

17.1.1. Não assinar o Contrato, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

17.1.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.1.3. Apresentar documentação falsa;

17.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

17.1.5. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.6. Não mantiver a proposta;

17.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.8. Fizer declaração falsa;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.1.9. Cometer fraude fiscal.

17.2. Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

17.2.3. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

17.2.4. Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

17.2.5. Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

18. DOS BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS E COMUNICADOS

18.1. BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS – Para todas as dúvidas e informações solicitadas pelas licitantes, a Pregoeira emitirá um BOLETIM DE ESCLARECIMENTO e disponibilizará o mesmo no site oficial do município bem como nos anexos do processo no site <https://www.licitanet.com.br> para conhecimento de todos.

18.4. É obrigação única e exclusiva das licitantes o acompanhamento dos COMUNICADOS e BOLETINS DE ESCLARECIMENTOS emitidos pela Pregoeira nos endereços: www.Carmopolis.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19. A Administração não solicitará garantia de execução.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado a Pregoeira Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste instrumento, c/c os arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.3. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela Pregoeira Oficial e membros da Equipe de Apoio do Fundo Municipal de saúde de Carmópolis.

20.4. A Pregoeira, no interesse público, poderá sanar dúvidas, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.5. A Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alheios à licitação.

20.6. A desclassificação da proposta ou a inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa os interesses da Administração.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão.
- 20.9. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.10. A homologação do resultado desta licitação não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis à contratação do objeto licitado.
- 20.11. Após a homologação da licitação, será emitida a Nota de Empenho para a licitante vencedora, que receberá juntamente uma cópia do resultado da licitação. Nos casos em que se aplicarem será também firmado Termo de Contrato, nos moldes da Minuta integrante deste Edital, ANEXO VII.
- 20.12. A qualidade dos produtos a serem fornecidos estará submetida às normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.
- 20.13. O Edital deste Pregão se encontra disponível no endereço Eletrônico www.Carmopolis.se.gov.br/licitacoes podendo também ser fotocopiado no Departamento de Licitações no endereço supra, assim como copiado mediante a apresentação pen-drive para sua regravação, ou enviado via email, entrando em contato pelo telefone (79) 3277-1210, ou ainda baixado no site <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados a Pregoeira até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacaoCarmopolis.se@gmail.com.
- 20.15. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a Pregoeira poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade, ficando intimadas, no mesmo ato, as licitantes.
- 20.16. Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados no Departamento de Licitações deste Fundo por envio de fax, e-mail, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para a Sessão Pública.
- 20.17. Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados através dos sites: www.Carmopolis.se.gov.br/licitacoes e <https://www.licitanet.com.br>.
- 20.18. A Pregoeira reservam-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.
- 20.19. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93, em sua versão vigente, da Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações e o Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020.
- 20.20. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado proposta.
- 20.21. As DECLARAÇÕES que exigirem o reconhecimento de firma em Cartório, assim deverão estar sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.





**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

20.22. Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

20.22.1. ANEXO I – Ficha Cadastral

20.22.2. ANEXO II – Termo de Referência.

20.22.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.

20.22.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.

20.22.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

20.22.6. ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços.

20.22.7. ANEXO VII – Minuta do Contrato.

20.23. O Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o Foro da cidade de Carmópolis para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Carmópolis/SE, 18 de novembro de 2020.


Kênia Alvina dos Santos Conceição
Pregoeira Oficial



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo II deste Edital e Proposta nº 11.417.909000/1130-04 do Ministério da Saúde.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

Os Equipamentos e Materiais Permanente objeto desta licitação, serão entregues mediante solicitação desta num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.

O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de fornecimento será da data de assinatura do Contrato decorrente desta Licitação até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020 (trinta e um de dezembro de dois mil e vinte), por se tratar de fornecimento, não podendo exceder ao respectivo exercício financeiro, nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO E QUANTITATIVO PARA A AQUISIÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUAT. GERAL
1	AMALGMADOR ODONTOLÓGICO	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; TIPO CAPSULAR	2
2	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO	INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL; FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01	2
3	AR CONDICIONADO	CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU	18
4	ARMÁRIO	DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECÇÃO 1,50 X 0,70 M/AÇO.	9
5	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; GAVETAS 03 GAVETAS P/PASTA SUSPENSAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA	3
6	ARTICULADOR ODONTOLÓGICO	GUIA CONDÍLICA CURVO; DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL; GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET	2
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LITROS)	MODO DE PREPARAÇÃO DIGITAL; CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO DE 40 LITROS	5



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	4
9	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3
10	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA PARA OBESOS	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3
11	BALDE A PEDAL/LIXEIRA	AÇO INOXIDÁVEL, MINIMO DE 15 LITROS	33
12	BEBEDOURO/PURIFICADOR	TIPO GARRAÇÃO COLUNA	2
13	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; TAMANHO DUPLO	1
14	BOMBA A VÁCUO ATÉ 2HP/CV	POTÊNCIA /VÁCUO 0,5 HP/400MMHG	3
15	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS; BRAÇOS ; REGULAGEM DE ALTURA; ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO	23
16	CADEIRAS DE RODAS ADULTO	PÉS REMOVÍVEIS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; BRAÇOS REMOVÍVEIS; ELEVAÇÃO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO	2
17	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO	PÉS REMOVÍVEIS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; BRAÇOS REMOVÍVEIS; ELEVAÇÃO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO	1
18	CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; BRAÇOS REMOVÍVEIS; PÉS REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DAS PERNAS; SUPORTE DE SORO.	1
19	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTICAS	CAPACIDADE MÍNIMA DE 24	2
20	CAMARA WEB(WEBCAM)	RESOLUÇÃO 720P; FOCO MANUAL/AUTOMÁTICO; SUPORTE ADAPTÁVEL, MESA/ MONITOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30FPS; INTERFACE USB; GARANTIA DE 12 MESES	1
21	CARRO DE CURATIVOS	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	2





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	MATERIAL DE CONFECCÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR; KIT COM MOPS LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ; SACO DE VINIL	2
23	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	MATERIAL DE CONFECCÃO ALUMINIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; VÁLVULA. MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	3
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CAPACIDADE 50 LITROS; POTÊNCIA 2.0HP	2
25	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4GB, DDR3,1600MHZ; DISCO RÍGIDO DE 500GB; MONITOR 18,5''(1366X768); MOUSE UBS, 800DPI, 02 BOTÕES, SCROOL(COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO(64 BITS); GARANTIA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COJM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	6
26	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	DISCO RIGIDO 500GB;PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB,DDR3,1600 MHZ; TAMANHO DA TELA 13,3''; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA,SD CARD; BATERIA DE 3HORAS; WEBCAM; SISPETAM OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA DE 12 MESES; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	1
27	DEA- DESFIBRILADOR EXTRENO AUTOMÁTICO	ACESSORIOS 02 ELETRODOS; BATERIA DE 200 CHOQUES; TELA DE ECG	3
28	DESTILADOR DE ÁGUA	CAPACIDADE ENTRE 6 A 10 LITROS	1
29	DETECTOR FETAL	TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	2
30	ELETROCARDIOGRAFO	LAUDO INTERPRETATIVO; 03 NUMEROS DE CANAIS; BATERIA INTERNA; MEMÓRIA; TELA LCD; SUPORRE COM RODIZIOS; SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	3
31	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	MATERAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO	2





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

32	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON; TIPO DE FEIXE METAL	15
33	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON; TIPO DE FEIXE VELCRO	3
34	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON; TIPO DE FEIXE METAL	3
35	ESTANTE	REFORÇO; CAPACIDADE DE 50KG/ 04 PRATILEIRAS	1
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO	TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	6
37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	4
38	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO ; HASTE FLEXÍVEL	2
39	IMPRESSORA LASER (COMUM)	MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 16MB; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 600X600; VELOCIDADE 33PPM; CAPACIDADE 100PAGINAS/BANDEJA; CICLO 25.000 PAGINAS/MÊS ; USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES	3
40	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 64MB; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 600X600; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200X1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE 18PPM; CAPACIDADE 150PAGINAS/BANDEJA; CICLO 8.000 PAGINAS/MÊS CICLO 33,6 KBPS; FAX USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES	1
41	JATO DE BICARBONATO	BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; CANETA AUTOCLAVÁVEL; DESUMIDIFICADOR;	1
42	JATO DE BICARBONATO	BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; CANETA AUTOCLAVÁVEL; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA.	2
43	LANTERNA CLÍNICA	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO HALOGÊNIO	1
44	LONGARINA	BRAÇOS : ASSENTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 05 LUGARES	2
45	MESA DE ESCRITÓRIO	BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO FORMATO EM L	5



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

46	MESA DE EXAMES	MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; ACESSÓRIO SUPORTE PARA PAPEL; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	2
47	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL.	1
48	MESA PARA COMPUTADOR	BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS; SUPORTE CPU; SUPORTE PARA IMPRESSORA; SUPORTE PARA TECLADO	2
49	MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA DE AÇO/ FERRO PINTADO; DIMENSÕES MINIMO DE 80X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	1
50	NEBULIZADOR PORTATIL	TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	4
51	NEGATOSCÓPIO	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PAREDE / 4 CORPOS	4
52	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO ENTRADA/SAÍDA; BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIAL 01SELADA; GARANTIA DE 12 MESES.	10
53	OTOSCÓPIO	BATERIA RECARREGÁVEL; COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	2
54	OTOSCÓPIO	BATERIAL RECARREGÁVEL; COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	1
55	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	TECNOLOGIA LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MINIMO DE 2500 LÚMENS; CONECTIVIDADE ENTADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA DE 12 MESES	2
56	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU)	RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE.	3
57	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECCÃO SILICONE.	3
58	SELADORA	TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA; APLICAÇÃO CONVENCIONAL; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	2





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

59	SWITCH	PORTAS 24(+4SFP); MODO DE OPERAÇÃO GERENCIÁVEL: LAYER 3; TIPO PADRÃO 19"; TAXA TRANSF. HALFDUPLEX/FULLDUPLEX; GARANTIA DE 12 MESES	1
60	TELA DE PROJEÇÃO	TIPO TRÍPE; ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M ; TECIDO MATTE WHITE(BRANCO OPACO); GARANTIA DE 12 MESES	2
61	TELEVISOR	TIPO LCD; TAMANHO DA TELA MÍNIMO 42"; CONVERSO DIGITAL; ENTRADA HDMI; PORTAS USB; FULL HD	2
62	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL;	2
63	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; PEDAL DE ACIONAMENTO; MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL;	2
64	VENTILADOR DE TETO	COMPOSIÇÃO 02 PÁS	4
65	GELADEIRA /REFRIGERADOR	CAPACIDADE MÍNIMA DE 400L	1

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 204.204,00 (duzentos e quatro mil e duzentos e quatro reais).

DIVISÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS POR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	QUAT. GERAL	GENTIL ACIOLE GOMES	ERONILDES FONTES BARRETO	SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS
1	AMALGAMADOR ODONTOLÓGICO	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; TIPO CAPSULAR	2	0	0	2
2	APARELHO DE RAIOS X – ODONTOLÓGICO	INSTALAÇÃO COLUNA MÓVEL; MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL; UNIDADE DE COMANDO PROGRAMÁVEL; FAIXA DE TENSÃO (KVP) 01	2	0	0	2
3	AR CONDICIONADO	CLIMATIZAÇÃO APENAS FRIO; TIPO SPLIT MÍNIMO DE 12000 BTU	18	15	3	0





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4	ARMÁRIO	DIMENSÕES MIN./MAT. CONFECCÃO 1,50 X 0,70 M/AÇO.	9	8	1	0
5	ARQUIVO	MATERIAL DE CONFECCÃO MADEIRA/MDP/MDF/SI MILAR; GAVETAS 03 GAVETAS P/PASTA SUSPensa; DESLIZAMENTO DA GAVETA	3	3	0	0
6	ARTICULADO R ODONTOLÓGI CO	GUIA CONDÍLICA CURVO; DISTÂNCIA INTERCONDILAR AJUSTÁVEL; GUIA CONDÍLICA E ÂNGULO DE BENNET	2	0	0	2
7	AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA (ATÉ 75LITROS)	MODO DE PREPARAÇÃO DIGITAL; CÂMARA DE ESTERELIZAÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MINIMO DE 40 LITROS.	5	2	1	2
8	BALANÇA ANTROPOMÉ TRICA ADULTO	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	4	3	1	0
9	BALANÇA ANTROPOMÉ TRICA INFANTIL	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3	2	1	0
10	BALANÇA ANTROPOMÉ TRICA PARA OBESOS	MODO DE OPERAÇÃO DIGITAL	3	2	1	0
11	BALDE A PEDAL/LIXEI RA	AÇO INOXIDÁVEL, MINIMO DE 15 LITROS	33	25	8	0
12	BEBEDOURO/ PURIFICADOR	TIPO GARRAÇÃO COLUNA	2	2	0	0
13	BIOMBO	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO; TAMANHO DUPLO	1	1	0	0
14	BOMBA A VÁCUO ATÉ 2HP/CV	POTÊNCIA /VÁCUO 0,5 HP/400MMHG	3	1	0	2
15	CADEIRA	MATERIAL DE CONFECCÃO AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS; BRAÇOS ; REGULAGEM DE	23	15	8	0





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

		ALTURA; ASSENTO/ENCOSTO DE POLIPROPILENO				
16	CADEIRAS DE RODAS ADULTO	PÉS REMOVÍVEIS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; BRAÇOS REMOVÍVEIS; ELEVAÇÃO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO	2	2	0	0
17	CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO	PÉS REMOVÍVEIS; MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; BRAÇOS REMOVÍVEIS; ELEVAÇÃO DE PERNAS; SUPORTE DE SORO	1	1	0	0
18	CADEIRAS DE RODAS PEDIÁTRICA	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; BRAÇOS REMOVÍVEIS; PÉS REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DAS PERNAS; SUPORTE DE SORO.	1	1	0	0
19	CAIXA PARA DESINFECÇÃO DE LIMAS ENDODÔNTIC AS	CAPACIDADE MÍNIMA DE 24	2	0	0	2
20	CAMARA WEB(WEBCAM)	RESOLUÇÃO 720P; FOCO MANUAL/ AUTOMÁTICO; SUPORTE ADAPTÁVEL, MESA/ MONITOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30FPS; INTERFACE USB; GARANTIA DE 12 MESES	1	1	0	0
21	CARRO DE CURATIVOS	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; ACESSÓRIOS BALDE E BACIA.	2	2	0	0
22	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA	MATERIAL DE CONFECÇÃO POLIPROPILENO; BALDE ESPREMEDOR; KIT COM MOPS	2	2	0	0



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

		LIQUIDO E PÓ, PLACA SINALIZ E PÁ; SACO DE VINIL				
23	CILINDRO DE GASES MEDICINAIS	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMINIO; CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS; SUPORTE COM RODIZIOS; VÁLVULA. MANÔMETRO E FLUXÔMETRO	3	2	1	0
24	COMPRESSOR ODONTOLÓGICO	CAPACIDADE 50 LITROS; POTÊNCIA 2.0HP	2	0	0	2
25	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO)	PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMORIA RAM 4GB, DDR3, 1600MHZ; DISCO RÍGIDO DE 500GB; MONITOR 18,5''(1366X768); MOUSE UBS, 800DPI, 02 BOTÕES, SCROOL(COM FIO); FONTE COMPATÍVEL COM O ITEM; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO(64 BITS); GARANTIA DE 12 MESES; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS(COJM FIO); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI; INTERFACES DE VÍDEO INTEGRADA; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM	6	6	0	0
26	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK)	DISCO RIGIDO 500GB;PROCESSADOR INTEL CORE I3 OU AMD A10; MEMÓRIA RAM 4GB,DDR3,1600 MHZ; TAMANHO DA TELA 13,3''; TECLADO ABNT2; MOUSE TOUCHPAD; INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI;	1	1	0	0





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

		INTERFACE USB, HDMI, DISPLAY PORT/VGA, SD CARD; BATERIA DE 3 HORAS; WEBCAM; SISPETAM OPERACIONAL WINDOWS 7 PRO (64 BITS); GARANTIA DE 12 MESES; UNIDADE DE DISCO ÓTICO CD/DVD ROM				
27	DEA-DESFIBRILADOR EXTREMO AUTOMÁTICO	ACESSÓRIOS 02 ELETRODOS; BATERIA DE 200 CHOQUES; TELA DE ECG	3	2	1	0
28	DESTILADOR DE ÁGUA	CAPACIDADE ENTRE 6 A 10 LITROS	1	1	0	0
29	DETECTOR FETAL	TIPO PORTÁTIL; TECNOLOGIA DIGITAL.	2	2	0	0
30	ELETROCARDIOGRAFO	LAUDO INTERPRETATIVO; 03 NUMEROS DE CANAIS; BATERIA INTERNA; MEMÓRIA; TELA LCD; SUPORTE COM RODÍZIOS; SOFTWARE PARA EXAME EM COMPUTADOR	3	2	1	0
31	ESCADAS COM 2 DEGRAUS	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO/FERRO PINTADO	2	2	0	0
32	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO	MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON; TIPO DE FEIXE METAL	15	10	3	2
33	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL	MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON; TIPO DE FEIXE VELCRO	3	2	1	0
34	ESFIGMOMANÔMETRO OBESO	MATERIAL DE CONFECÇÃO NYLON; TIPO DE FEIXE METAL	3	2	1	0
35	ESTANTE	REFORÇO; CAPACIDADE DE 50KG/04 PRATILEIRAS	1	1	0	0
36	ESTETOSCÓPIO ADULTO	TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	6	5	1	0
37	ESTETOSCÓPIO INFANTIL	TIPO DUPLO; AUSCULTADOR AÇO INOXIDÁVEL	4	2	2	0
38	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	ILUMINAÇÃO HALOGÊNIO; HASTE FLEXÍVEL	2	0	0	2





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

39	IMPRESSORA LASER (COMUM)	MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 16MB; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 600X600; VELOCIDADE 33PPM; CAPACIDADE 100PAGINAS/BANDEJA; CICLO 25.000 PAGINAS/MÊS ; USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES	3	2	1	0
40	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX)	MONOCROMÁTICA; MEMÓRIA DE 64MB; RESOLUÇÃO DA IMPRESSÃO 600X600; RESOLUÇÃO DA DIGITALIZAÇÃO 1200X1200; RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600X600; VELOCIDADE 18PPM; CAPACIDADE 150PAGINAS/BANDEJA; CICLO 8.000 PAGINAS/MÊS CICLO 33,6 KBPS; FAX USB E REDE; FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO; GARANTIA DE 12 MESES	1	1	0	0
41	JATO DE BICARBONATO	BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; CANETA AUTOCLAVÁVEL; DESUMIDIFICADOR;	1	1	0	0
42	JATO DE BICARBONATO	BASE METÁLICA PARA ESTABILIDADE; CANETA AUTOCLAVÁVEL; DESUMIDIFICADOR; FILTRO DE AR COM DRENAGEM AUTOMÁTICA.	2	0	0	2
43	LANTERNA CLÍNICA	MATERIAL DE CONFECÇÃO ALUMÍNIO; TIPO HALOGÊNIO	1	0	1	0
44	LONGARINA	BRAÇOS ; ASSENTO POLIPROPILENO; NUMERO DE ASSENTOS 05 LUGARES	2	2	0	0





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

45	MESA DE ESCRITÓRIO	BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 01 A 02 GAVETAS; MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; COMPOSIÇÃO FORMATO EM L	5	5	0	0
46	MESA DE EXAMES	MATERIAL DE CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; POSIÇÃO DO LEITO MÓVEL; ACESSÓRIO SUPORTE PARA PAPEL; GABINETE COM PORTAS E GAVETAS	2	2	0	0
47	MESA DE MAYO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL.	1	1	0	0
48	MESA PARA COMPUTADOR	BASE MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; CONFECÇÃO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES DE 03 A 04 GAVETAS; SUPORTE CPU; SUPORTE PARA IMPRESSORA; SUPORTE PARA TECLADO	2	1	1	0
49	MESA PARA IMPRESSORA	ESTRUTURA DE AÇO/FERRO PINTADO; DIMENSÕES MINIMO DE 80X 60 X 70 CM; TAMPO MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR	1	1	0	0
50	NEBULIZADOR PORTATIL	TIPO ULTRASSÔNICO; NÚMERO DE SAÍDAS SIMULTÂNEAS 01	4	2	2	0
51	NEGATOSCÓPIO	MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PAREDE / 4 CORPOS	4	2	2	0
52	NO BREAK (PARA COMPUTADOR)	POTÊNCIA 1 KVA; TENSÃO ENTRADA/SAÍDA; BIVOLT; ALARMES AUDIOVISUAIS; BATERIAL 01SELADA; GARANTIA DE 12 MESES.	10	7	3	0





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

53	OTOSCÓPIO	BATERIA RECARREGÁVEL; COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 05 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	2	2	0	0
54	OTOSCÓPIO	BATERIAL RECARREGÁVEL; COMPOSIÇÃO FIBRA ÓPTICA COM NO MÍN. 10 ESPÉCULOS REUSÁVEIS	1	0	1	0
55	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW)	TECNOLOGIA LCD; RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1024 X 768; ENTRADA DE VGA A FULL HD; LUMINOSIDADE MÍNIMO DE 2500 LÚMENS; CONECTIVIDADE ENTADA/SAÍDA RGB 15 PINOS E HDMI; GARANTIA DE 12 MESES	2	2	0	0
56	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO(AMBU)	RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	3	3	0	0
57	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU)	RESERVATÓRIO; MATERIAL DE CONFECÇÃO SILICONE.	3	3	0	0
58	SELADORA	TIPO AUTOMÁTICA/ CONTÍNUA; APLICAÇÃO CONVENCIONAL; CONTROLE DE TEMPERATURA DIGITAL	2	1	1	0
59	SWITCH	PORTAS 24(+4SFP); MODO DE OPERAÇÃO GERENCIÁVEL: LAYER 3; TIPO PADRÃO 19"; TAXA TRANSF. HALFDUPLEX/ FULLDUPLEX; GARANTIA DE 12 MESES	1	0	1	0



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

60	TELA DE PROJEÇÃO	TIPO TRÍPE; ÁREA VISUAL MINIMO DE 1,80 X 1,80 M ; TECIDO MATTE WHITE(BRANCO OPACO); GARANTIA DE 12 MESES	2	2	0	0
61	TELEVISOR	TIPO LCD; TAMANHO DA TELA MINIMO 42"; CONVERSO DIGITAL;ENTRADA HDMI; PORTAS USB;FULL HD	2	2	0	0
62	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL;	2	0	0	2
63	ULTRASSOM ODONTOLÓGICA	JATO DE BICARBONATO INTEGRADO; CANETA/ TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL; PEDAL DE ACIONAMENTO; MODE DE OPERAÇÃO DIGITAL;	2	2	0	0
64	VENTILADOR DE TETO	COMPOSIÇÃO 02 PÁS	4	4	0	0
65	GELADEIRA /REFRIGERADOR	CAPACIDADE MINIMA DE 400L	1	1	0	0

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA/CONTRATANTE

5.1. Na execução do objeto, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para a execução do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;

- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado à execução do serviço prestado ao Fundo, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;

Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

5.2. O CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

I) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade;

II) Os preços do objeto do Pregão serão irrevogáveis;

III) O objeto desta licitação poderá ser acrescido ou subtraído, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, mantidas as demais condições iniciais, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar essa condição, quando formalmente proposta pelo Fundo, desde que dentro do prazo de entrega;

Carmópolis (SE), 18 de novembro de 2020.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO

A empresa (Nome da empresa), CNPJ N° _____ sediada _____
(endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inc. VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de
julho de 2002, que está ciente e cumprem plenamente os requisitos da habilitação pertinentes ao PREGÃO
ELETRÔNICO nº 006/2020 – FMS, para sua efetiva participação do referido **Certame**.

Local e data

Assinatura e identificação do declarante



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL

REF. : PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2020 - FMS.

A empresa, inscrita no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) senhor(a),
Portador(a) da Carteira de identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins
do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ().

§ 7

Local e data

Assinatura e identificação do declarante

(OBSERVAÇÃO: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2020.

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no **Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 006/2020**, de que não está inidônea nem se encontra impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem assim, de que está ciente da obrigatoriedade de informar ao Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis - Sergipe a superveniência de qualquer fato que passe a caracterizar qualquer um desses impedimentos.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMOPOLIS

Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, Bairro Novo –Carmópolis/SE – CEP 49.740-000.

ATT: PREGOEIRA OFICIAL

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 - FMS.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	MARCA	VALORES (R\$)	
					UNITÁRIO	PARCIAL
VALOR TOTAL						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						
VALOR GLOBAL POR EXTENSO:						

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização do Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotados e classificados, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.

Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
 - RAZÃO SOCIAL:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PRÉGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- CNPJ/MF:
 - ENDEREÇO:
 - CIDADE/UF:
 - CEP:
 - TEL./FAX:
 - E-MAIL:
 - BANCO:
 - AGÊNCIA:
 - CONTA:
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
- NOME:
 - ENDEREÇO:
 - CEP:
 - CIDADE/UF:
 - CPF/MF:
 - RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
 - CARGO/FUNÇÃO:
 - NATURALIDADE:
 - NACIONALIDADE:
 - E-MAIL:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

MINUTA

CONTRATO Nº ____/2020

Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Carmópolis, e a Empresa ____ (nome) ____, que tem como objeto à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, fundamentado no Pregão Eletrônico nº 006/2020.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS, com sua sede administrativa localizada à Rua Pedro Guimarães da Silva, s/nº, nesta Cidade de Carmópolis, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 11.417.909/0001-66, neste ato representado pelo Senhor **CLEVERTON JOSÉ SILVEIRA OLIVEIRA**, brasileiro, maior, Secretário Municipal de Saúde, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, localizada no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, representada neste ato pelo Sr _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico de nº 006/2020**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal nº 3867 de 30 de setembro de 2020 e Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e, ainda, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e redação dada pela Lei 147/2014, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada visando à aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrição e especificações técnicas constantes no Anexo II deste Edital e Proposta nº 11.417.909000/1130-04 do Ministério da Saúde.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2. As despesas oriundas do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários do Orçamento Programa de 2020, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 26043 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PA: 1050-AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ED: 4490.5200- EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FR: 211/215 – RECEITA DE IMPOSTO E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS (SAÚDE)/ TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSO DO SUS PROVENIENTE DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3. Pela perfeita e fiel execução do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor global de R\$(.....).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

3.1. Nos preços estão incluídas todas as despesas de salários e encargos sociais, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, exceto os impostos e as taxas, quando aplicáveis, cujas alíquotas deverão estar informadas separadamente.

CLÁUSULA QUARTA - DOS REAJUSTES E REVISÃO DOS PREÇOS

4.1. O preço dos Equipamentos e Materiais Permanente, objeto desse Contrato, permanecerão irrevoluíveis durante sua vigência;

4.2. A **CONTRATADA** obriga-se a repassar ao **CONTRATANTE** todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Esse contrato terá prazo de vigência compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a empenhar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, obrigando-se ainda a:

- Pagamento dos salários, encargos sociais, taxas, fornecimento dos materiais necessários e demais despesas exigidas para o fornecimento do objeto, será de responsabilidade da Contratada;
- A Contratada deverá, se assim exigido, manter à disposição no local da entrega do objeto desse Contrato, um preposto responsável pela empresa;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato;
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência da garantia dada, estipulada na proposta da Contratada;
- Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração ou delito, seja qual for, quando praticado por empregado seu e relacionado ao fornecimento do objeto ao Fundo, sobretudo quando envolver o nome e ou a imagem deste ou de qualquer de seus servidores ou autoridades usuárias;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8. A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretária Adjunta de Saúde, a Servidora **MARIA QUITÉRIA DOS SANTOS**, lotado do Fundo Municipal de Saúde, com autoridade para exercer, em nome do **CONTRATANTE**, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização do objeto contratado.

8.1. À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

I - Solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato;

II - Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos empregados são adequados, para garantir a qualidade desejada do objeto;

III - Solicitar, sempre que julgar necessário, a comprovação do valor vigente dos preços;

IV - Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.2. A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art 73, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 8.666/93, com alterações posteriores;

9.1. O objeto contratado em desacordo com o estipulado no instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos Equipamentos e Materiais Permanente em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas comprovando o fornecimento do objeto contratado devidamente acompanhadas do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas, Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

10.1.1. Eventuais pagamentos efetuados, a maior ou a menor, em virtude de erro no faturamento, poderão ser compensados desde que evidenciado o equívoco;

10.2. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no item 10.1 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo ao **CONTRATANTE** nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;





ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.3. No caso de pagamento não ser efetuado no prazo acima fixado, tendo o **CONTRATANTE** dado causa ao atraso, o valor do débito será atualizado, desde a data prevista para a sua liquidação até a data do efetivo pagamento e a **CONTRATADA** fará jus a: **a)** multa moratória de 2%; **b)** juros moratórios de 1% ao mês, calculados pro-rata-die; e **c)** correção monetária calculada pro-rata-die, com base na variação do INPC;

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer débito referente à eventual irregularidade, inadimplência ou penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. No caso de atraso injustificado ou inexecução, total ou parcial, do compromisso assumido com o **CONTRATANTE**, as sanções administrativas aplicadas à **CONTRATADA** serão:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.1. A multa será aplicada até o limite de 20% (vinte por cento) do valor dos Equipamentos e Materiais Permanente, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor mensal da respectiva parcela afetada, o que não impedirá, a critério do Fundo, a aplicação das demais sanções a que se refere esta cláusula, podendo a multa ser cobrada diretamente da **CONTRATADA**, amigável ou judicialmente;

11.2. Caso a **CONTRATADA** venha a falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

11.3. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, ficando sua aceitação a critério do **CONTRATANTE**.

11.4. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da **CONTRATADA**, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTRATO E RESPECTIVAS ALTERAÇÕES

12.1 Compete a ambas as partes de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93, com alterações posteriores e em outras disposições legais pertinentes, realizar, mediante Termo Aditivo e/ou Termo de Re-Ratificação, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

12.1.1. A critério do **CONTRATANTE** e em função das necessidades que possam surgir, a **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

12.2. A Administração poderá cancelar a Nota de Empenho que vier a ser emitida, em decorrência do Pregão Presencial e rescindir o correspondente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando assegurado o contraditório e o direito de defesa:

a) for requerida ou decretada a falência ou liquidação da **CONTRATADA**, ou quando ela for atingida por execução judicial, ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômica e financeira;



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMÓPOLIS
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

b) a Contratada for declarada inidônea ou punida com proibição de licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública;

c) em cumprimento de determinação administrativa ou judicial que declare a nulidade da adjudicação.

12.3. Em caso de concordata, o Contrato poderá ser mantido, se a **CONTRATADA** oferecer garantias que sejam consideradas adequadas e suficientes para o satisfatório cumprimento das obrigações por ela assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13. O presente Contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e rescindido, a juízo do **CONTRATANTE**, nos casos previstos no Art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, reconhecidos os direitos da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica eleito o Foro de Carmópolis para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:

Carmópolis /SE, ___ de _____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas.

1. _____

2. _____